

3/48



✓

MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº

08/2024

PROPOSTA

Nº

75/2024/DURB/GAPRU

Realizada em

17/04/2024

DELIBERAÇÃO Nº

263/2024

Assunto: Processo N.º 447/22
BERNARDINO

Titular do Processo: ANA MARGARIDA AGUDO

Requerimento N.º: 9712/22

Requerente: ANA MARGARIDA AGUDO BERNARDINO

Local: TRAVESSA DE SAO JOSE 3 5 7 9

Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL (SÃO JULIÃO, NOSSA SENHORA DA ANUNCIADA E SANTA MARIA DA GRAÇA)

O Técnico: TELMA FILIPA DIAS DOS SANTOS ALBON

Data: 2024/04/03

PROPOSTA DE: Aprovação do projeto de arquitetura referente a obras de alteração

Nos termos do disposto na alínea d) do n.º 2, do artigo 4º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro com a redação em vigor, Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), é apresentado um **pedido de obras de alteração**, de dois edifícios destinados a habitação, localizado em Área de Reabilitação Urbana.

Trata-se de dois prédios inscritos sob os art. º722 e art. º725, da união de freguesias de Setúbal com as áreas de 29,25m² e 38,5m².

Conforme memória descritiva e peças desenhadas, é proposto a reposição da forma da cobertura, alterações fachada com alteração da cor da fachada, introdução de armário técnico e substituição de caixilhos de janelas e portas. Ao nível do interior é proposto a reorganização da compartimentação com a constituição de 3 fogos.

De acordo com a carta de ordenamento do Plano Diretor Municipal (PDM) em vigor, a pretensão encontra-se localizada em Espaço Urbano – Centro Histórico. Segundo o disposto no regulamento do PDM, a pretensão está condicionada ao cumprimento dos parâmetros urbanísticos descritos nos artigos 56º a 64º constantes daquele regulamento.

Conforme previsto no art.º 13º e 13ºA do RJUE, por estar sujeito a servidão administrativa, zonas de proteção a imóveis classificados de interesse público, foi promovida consulta externa no respetivo portal à Direção Geral do Património Cultural (DGPC), tendo a entidade em apreço emitido parecer favorável condicionado no âmbito da arqueologia.

Do ponto de vista urbanístico, a proposta apresentada não suscita reservas, respeitando o previsto no PDM em vigor para o local, pelo que nada obsta quanto às alterações propostas.

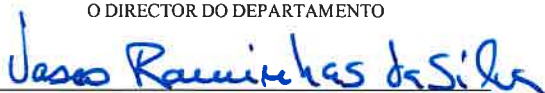
Assim, face ao exposto, de acordo com o previsto no nº2 e nº4 do artigo 164.º do CPA propõe-se que: A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do nº 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do nº 3 do art.º 20º do RJUE, na redação em vigor, a aprovação do projeto de alteração de arquitetura consubstanciado no requerimento nº8242/23, nas condições expressas na informação técnica de 03/04/2024.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o nº 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO



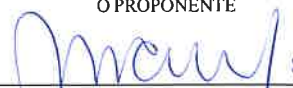
O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O CHEFE DE DIVISÃO



O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por : _____ Votos Contra;

_____ Abstencões;

11

Votos a Favor.

Approvada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º, da Lei n.º 75 2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

